



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 374/2005
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Projeto de Lei (envia)
Em 28.09.2005

Ementa: Abertura de Crédito Adicional Especial

Ex.mo. Sr. Vereador José Antunes Vieira
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

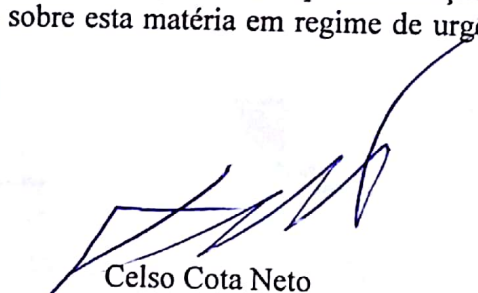
Srs. Vereadores

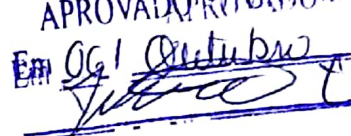
Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei onde se requer a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, a Secretaria Municipal de Cultura, para acobertar a contribuição do Município nas obras de recuperação do Órgão da Sé, patrimônio histórico e cultural de nossa cidade, que encontra-se sob a guarda da Arquidiocese de Mariana, que necessita de reparos e revisão nas suas partes mecânicas.

Neste intento, estaremos cumprindo a disposição do artigo 30, IX da Constituição Federal, que assevera ser de competência do Município a proteção do patrimônio histórico cultural local. No mesmo teor é a disposição do artigo 130 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com redação conferida pela Emenda 14/2000.

Em virtude da urgência das obras e da importância do Órgão Arp Schinitger na cultura e no cenário histórico Marianense, requeremos especial atenção desta Casa de Leis e a disposição de se deliberar sobre esta matéria em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 06/ Outubro 2005

Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 78 2005

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial a Secretaria Municipal de Cultura no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão da seguinte dotação:

02.15 Secretaria Municipal de Cultura

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

13.392.1301.0.048.3350-41 – Contribuições..... R\$ 5.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

02.03 Procuradoria Geral do Município

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0403.2.002.3390-35 – Serviço de Consultoria R\$ 5.000,00

Total do Projeto/Atividade R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 06 de Outubro de 2005
Presidente Secretário